



RESOLUÇÃO COMUS N° 026/2023

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis n°. 8080 de 19 de setembro de 1990, n°. 8142 de 28 de dezembro de 1990, e n° 2863/2021 de 17 de dezembro de 2021, considerando:

1- Que a Lei Municipal n° 2.863, de 17 de dezembro de 2021 e no Regimento Interno do COMUS são omissos quanto a participação compulsória do(a) Conselheiro(a) em Comissões Permanentes e Temporárias do COMUS.

2- Que a Resolução CES SP n° 2, de 21 de fevereiro de 2014 - Regimento Interno do Conselho Estadual SP, em seu artigo 54, prevê que todo(a) Conselheiro(a) deve participar compulsoriamente de uma Comissão ou, de livre vontade, de até duas comissões.

3- Que na falta de inscrições voluntárias, para eleição de composição das Comissões, foi sugerido, sorteio com os nomes dos Conselheiros que não fossem parte integrante de nenhuma Comissão.

3- Que o Conselho Municipal de Saúde – COMUS deliberou, por unanimidade, na Sessão Plenária 298ª Ordinária, no dia 08 de agosto de 2023, pela aplicação subsidiária do artigo 54 Resolução CES SP n° 2, de 21 de fevereiro de 2014 e da sugestão de sorteio com os nomes dos Conselheiros que não são parte integrante de nenhuma Comissão.

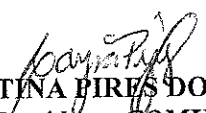
4- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

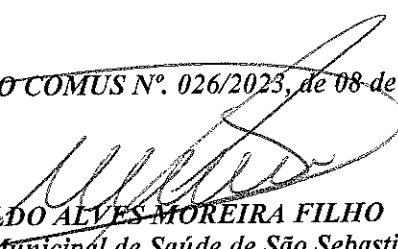
Art. 1º - Todo(a) Conselheiro(a) deve participar compulsoriamente de pelo menos uma Comissão Permanente e Temporária do COMUS.

Art. 2º - Na falta de inscrições voluntárias, para o processo eleitoral de composição das Comissões, far-se-á sorteio com os nomes dos Conselheiros que não são parte integrante de nenhuma Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Presidente COMUS

Homologo a **RESOLUÇÃO COMUS N°. 026/2023**, de 08 de agosto de 2023.


REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de São Sebastião